



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE MATRICULAS SEMED Nº. 01/2022

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2023, respeitando as normas da RESOLUÇÃO Nº002/15, de 29 de outubro de 2015 do Conselho Municipal de Educação nas instituições vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Caibi-SC, que oferecem atendimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Ducélia Terezinha Cé Naibo, Secretária de Educação de Caibi-SC, no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2022, nas instituições que oferecem Educação Infantil para crianças de 04 meses até 5anos de idade, Ensino Fundamental Anos Iniciais, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Da Apresentação:

1.1- A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

1.2- A Educação Infantil será oferecida em:

BERÇÁRIO – Para crianças de 04 meses a 12 meses de idade;

MATERNAL – I para crianças de 12 meses até 2 anos de idade;

MATERNAL – II para crianças de 2 anos de idade a 2 anos 11 meses e 29 dias;

MATERNAL – III para crianças de 3 anos de idade a 3 anos 11 meses e 29 dias;

TURMAS MISTAS

PRÉ – ESCOLAR – I para crianças de 4 anos de idade a 4 anos 11 meses e 29 dias;

PRÉ – ESCOLAR – II para crianças de 5 anos de idade a 5 anos 11 meses e 29 dias;

Todas as modalidades a completarem idade até 31 de março de 2023.

1.3 – O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso a escolaridade em idade própria.

2. Dos Objetivos:

2.1- Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Caibi-SC que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

2.2- Deveremos ser salvaguardados o direito da criança ao Ensino Fundamental Anos Iniciais, em idade própria, respeitando a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para as redes públicas, estadual e municipal: 06 anos completos ou a completar até 31 de março conforme Resolução 06/2010.

2.3- O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

2.3.1- Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários das instituições, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

2.3.2- Garantir a rematrícula das crianças que já frequentam o Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

2.3.3- **Os formulários das rematrículas serão encaminhados pelas instituições de ensino, através dos alunos, de cada instituição em que estudam, sendo assim os pais deverão verificar se os dados estão corretos e fazer alterações caso necessário.**

2.3.4- Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.

2.3.5- Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar.

3. Dos Locais de Matrícula:

As instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Caibi-SC que realizarão as matrículas novas são as seguintes:

EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

- Centro de Educação Infantil – Unidade I
Endereço: Rua Machado de Assis
Telefone: 991588922

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E PRÉ -ESCOLA

- Escola Reunida Municipal Pedro Ivo Campos
Endereço: Rua das Palmeiras
Telefone: 3648-0008



- Escola Anita Garibaldi – Linha Planaltina
Telefone: (49) 3462-4034

4. Dos Procedimentos:

4.1 Ficha Cadastral - As instituições que atendem crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais adotarão preenchimento da Ficha Cadastral para todas as famílias que solicitarem vaga (matricula nova).

4.1.2 No ato do preenchimento da ficha cadastral os pais ou responsável legal, **deverão apresentar toda documentação necessária conforme estabelecido neste Edital.**

4.2 Solicitações de Transferência - A solicitação de transferência dar-se-á mediante o pedido da família as Unidades escolares frequentado pela criança, através do preenchimento da solicitação de transferência, sendo responsabilidade da família a entrega deste documento na unidade escolar de interesse.

4.2.1 A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano e preencher quantas solicitações de transferência desejar, desde que a criança esteja frequentando a instituição respeitando o preenchimento do protocolo.

4.3 Rematrículas - São garantidas para todas as crianças que frequentam no presente ano as unidades escolares, vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Caibi-SC, respeitando a idade, a existência da turma e o turno em que é oferecido o atendimento para as referidas turmas (conforme item deste edital). Os formulários serão entregues aos alunos.

4.4 - Matrículas Novas - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da Criança, nas Unidades escolares respectivamente, fornecendo no ato da matrícula todos os documentos exigidos.

Para as matrículas oriundas de Transferência / atestado de vaga, a família terá o prazo de 10 dias para apresentar os documentos necessários após será acionado o Conselho Tutelar.

4.5- As matrículas serão efetuadas nos períodos em que for lançado o edital de matrícula, exceto aos alunos em período obrigatório de escolaridade.

As matrículas novas serão realizadas presencialmente, com agendamentos organizados pelas escolas.

4.6- Fichas Cadastral de Espera (Para alunos em idade de 04 meses a 03 anos e 11 meses)

A ficha cadastral de espera dar-se-á as crianças que estejam com idade correspondente, mas o número de vagas ter esgotado, a mesma poderá ingressar assim que houver desistência/remanejamento de aluno nas turmas. Considerando também as crianças que não completaram idade de 04 meses para ingressar a unidade de ensino de Educação Infantil até 31 de março.

A Ficha Cadastral de Espera será preenchida, contemplando nome do aluno, nome dos pais, endereço, telefone.

5. Da Composição e Organização de Turmas:

5.1- A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

Etapa Faixa Etária n° por turma /turnos integral, matutino e vespertino

EDUCAÇÃO INFANTIL

- ✓ 04 a 12 meses completos até 31 de março do ano letivo (BERÇÁRIO) – 08/10 alunos por turma.
- ✓ 12 meses a 2 anos completos até 31 de março do ano letivo (MATERNAL I) - 10/12 alunos por turma.
- ✓ 2 anos ou a completar até 31 de março do ano letivo (MATERNAL II) – 14/16 alunos por turma
- ✓ 3 anos ou a completar até 31 de março do ano letivo (MATERNAL III) - 16/18 alunos por turma.

PRÉ -ESCOLA

- ✓ 4 anos ou a completar até 31/ de março do ano letivo –18/20 alunos por turma/matutino ou vespertino.
- ✓ 5 anos ou a completar até 31 de março do ano letivo –18/20 alunos por turma/matutino ou vespertino

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental, é preciso ter 6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023, 20/22 alunos por turma/matutino ou vespertino.

2.

5.1.2- As turmas serão organizadas considerando a idade das crianças, 2º a 5º anos, 22/25 alunos por turma/matutino ou vespertino.

5.1.3- A definição dos turnos para compor as turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, dar-se-á por **ordem de matrícula**, necessidade de transporte escolar do interior ou mediante **atestado de saúde** emitido por especialista na área.

6. Da Documentação:

6.1- O diretor e ou secretária escolar da instituição é responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral e no Sistema.

6.2 -Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original e cópia.

6.3- Os formulários das rematrículas serão encaminhados pelas instituições de ensino através dos alunos de cada instituição que estudam, sendo assim os pais deverão verificar se os dados estão corretos e fazer alterações caso necessário, será obrigatório a assinatura dos pais ou responsável pelo preenchimento.

6.4-No ato das rematrículas e matrículas novas dos alunos do ensino fundamental e pré-escola, que utilizam o transporte escolar os mesmos receberam documento com informações importantes sobre o uso do transporte escolar

7.DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Ficha Cadastral e Matrícula Nova

Cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento.
- Carteira de vacinação atualizada.
- Comprovante de Residência.
- CPF da criança.
- CPF, RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal.
- Comprovante de Trabalho dos pais (para período integral atualizado).
- Exame com laudo comprobatório em caso de restrições alimentares.
- Laudos médicos em caso de necessidade especial.
- Número do NIS – (Cadastro realizado na Secretaria de Assistência Social do Município caso tiver).

Solicitação de Transferência

Formulário padrão do Sistema.

Matrícula por transferência

- Certidão de nascimento.
- Carteira de vacinação atualizada.
- Atestado de frequência;
- Cópia da documentação da escola anterior;
- CPF, RG dos pais ou responsável legal.
- Exame com laudo comprobatório em caso de restrições alimentares.
- Laudos médicos em caso de necessidade especial.
- Histórico Escolar.
- Prazo de 10 dias para entregar os documentos necessários.
- Comprovante de Residência.
- Número do NIS – (Cadastro realizado na Secretaria de Assistência Social do Município caso tiver).

Rematrícula

- Carteira de vacinação da criança atualizada.
- Preenchimento do formulário padrão.
- Comprovante de Trabalho dos pais (para período integral)
- Comprovante de Residência.
- CPF da criança.
- CPF, RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal.
- Exame com laudo comprobatório em caso de restrições alimentares.
- Laudos médicos em caso de necessidade especial.
- Número do NIS – (Cadastro realizado na Secretaria de Assistência Social do Município caso tiver).
- O comprovante de trabalho dos pais deverá ser apresentado a cada semestre (seis meses).

8. Do Cronograma:

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Rematrículas: Dias 08 e 09 de novembro de 2022.

Matrículas novas: Dias 22,23 e 24 de novembro de 2022.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Rematrículas: Dias 08 e 09 de novembro de 2022.

A escola enviará formulário para casa, através dos alunos, que deverá ser preenchido e assinado pelos pais ou responsáveis.

Matrículas novas

Período de matrícula: Dias 22,23 e 24 de novembro de 2022.

Matrícula por transferência: No decorrer do ano letivo de 2023.

Solicitação de transferência: No decorrer do ano letivo de 2023.

9. Da Divulgação:

A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições que atendem crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital, em especial, período destinado à realização das matrículas.

10. Das Disposições Gerais:

10.1- Admitir-se-á matrícula em apenas uma instituição de ensino, observando o **zoneamento, (escola mais próxima da residência).**

10.2- A equipe gestora da instituição deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos Pais/responsáveis acesso ao regimento interno, às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico.

10.3- As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

10.4- Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação, restrições, telefone e endereço residencial.

10.5- Pelo presente Edital pais ou responsáveis legais estão cientes de que as atividades didático-pedagógicas serão devidamente registradas e divulgadas pela imprensa, falada, escritas, televisada e redes sociais. Podendo eventualmente ocorrer à divulgação de imagens das crianças que frequentam as unidades escolares.

10.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção e Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Caibi - SC.

10.7- Este Edital entra em vigor na presente data.

Caibi -SC, 25 de outubro de 2022


Ducélia Terezinha Cé Naibo

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte